

Edital Proppex nº 08/2016

Bolsas de Pesquisa – Artigo 170 da Constituição Estadual do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 296/05, de 25/07/05, pela Lei Complementar Estadual nº 420, de 01/08/08, pela Lei Complementar Estadual nº 509, de 05/08/10, e pela Lei Complementar Estadual nº 546, de 27/09/11, resolve baixar o presente Edital de Seleção e Concessão de Bolsas de Pesquisa, para o ano de 2016, conforme segue:

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na Instituição por intermédio da concessão de bolsas com recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual – Programa UNIEDU, para os alunos de graduação regularmente matriculados na UNIFEBE, e que atendam os critérios de elegibilidade.

1.2 Despertar o interesse do aluno e professor pela pesquisa, estimulando a capacidade criativa e o avanço do conhecimento e da ciência, através do desenvolvimento e aplicação de métodos e técnicas de investigações científicas, colaborando dessa forma com o desenvolvimento no âmbito local/regional.

1.3 Promover e fomentar o engajamento dos alunos e professores no desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e tecnológica nas áreas do conhecimento de abrangência dos cursos de graduação da Instituição, qualificando o ensino, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade a partir das demandas do contexto social, cultural e econômico da área de abrangência da UNIFEBE.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Ficam abertas, no período de **13 a 25 de abril de 2016**, as inscrições para submissão de projetos a concessão de Bolsas de Pesquisa, disponibilizadas pelo Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

2.1.1 As inscrições dos **projetos** devem ser realizadas junto à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex (Bloco C – Sala 11), até as **22h do dia 25 de abril de 2016 (segunda-feira)**.

2.2 O professor orientador deverá entregar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, o Projeto de Pesquisa (Anexo II) e cópia do Curriculum Lattes.

2.3 As inscrições serão consideradas concluídas no momento da entrega da Ficha de Inscrição e entrevista, do aluno bolsista (Anexo III), indicado pelo professor orientador no período de 02 a 13 de maio de 2016 até as 22h, considerando a relação dos classificados da bolsa de Estudos do Artigo 170 da Constituição Estadual do 1 Semestre Letivo de 2016, conforme o Edital Proppex nº 02/2016, de 16/02/16.

2.4 Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto e/ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas e estarão excluídas do processo de concessão de bolsas.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Professor Orientador – Período de 13 a 25 de abril de 2016 até as 22h

- 3.1.1 Projeto entregue 01 (uma) cópia impressa e 01 (um) CD, sendo 01 (um) arquivo do projeto com identificação do professor e 01 (um) arquivo sem qualquer identificação de autoria.
- 3.1.2 Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no caso de projetos que envolvam pesquisas com seres humanos (Anexo IV).
- 3.1.3 Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 3.1.4 Curriculum Lattes/CNPq do orientador (*site*: <http://lattes.cnpq.br>).
- 3.1.5 Ter vínculo com a instituição e com o curso em que esta submetendo o projeto.

3.2 Aluno Bolsista do Projeto Aprovado - Período de 02 a 13 de maio de 2016 até as 22h

- 3.2.1 Ficha de Inscrição.
- 3.2.2 Histórico Escolar atualizado, ou no caso de estar na primeira fase, parecer do coordenador sobre o desempenho acadêmico e assiduidade do aluno.
- 3.2.3 Poderão ser indicados até 03 (três) alunos por projeto de pesquisa para a seleção.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR:

- 4.1 Ser professor da UNIFEBE, com a titulação de mestre ou doutor, com produção científica voltada prioritariamente para a área do Projeto de Pesquisa, registrada no Curriculum Lattes.
- 4.2 Não possuir histórico de pendências na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, especialmente em relação a relatórios de pesquisas referentes a editais anteriores.
- 4.3 Indicar um aluno bolsista com perfil compatível com as exigências do presente Edital e com as atividades previstas no projeto.
- 4.4 Ter disponibilidade para trabalhar 01 (uma) hora/aula semanal direcionada ao desenvolvimento do projeto.
- 4.5 Apresentar, juntamente com o orientando, relatório parcial e final (Anexo V) assinado pelo professor orientador e bolsista, contendo as atividades desenvolvidas e orientações realizadas.
- 4.6 Ter disponibilidade para acompanhar o bolsista por ocasião de eventos científicos internos e/ou externos, para divulgação do projeto.
- 4.7 Participar de reuniões agendadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, objetivando orientações e acompanhamento dos projetos de pesquisa.

- 4.8 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do artigo científico de acordo com as normas da Revista da UNIFEBE.

Parágrafo único. Cada professor orientador prioritariamente limitar-se-á à inscrição de no máximo 02 (dois) Projetos de Pesquisa.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA:

- 5.1 Estar entre os classificados da bolsa de Estudos do Artigo 170 da Constituição Estadual do primeiro Semestre Letivo de 2016, conforme o Edital Proppex nº 02/2016, de 16/02/16.
- 5.2 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação pelo qual o projeto será submetido, não concluindo o curso antes do término da bolsa.
- 5.3 Possuir índice de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) nas disciplinas cursadas.
- 5.4 Não estar recebendo outra modalidade de bolsa que esteja contemplada nos impedimentos previstos na Resolução CA nº 19/13, de 15/05/13.
- 5.5 Não possuir histórico de pendências em relação às atividades ou relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas da UNIFEBE (Artigo 170, Artigo 171, FAPESC) referentes a editais anteriores.
- 5.6 Ter disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa na UNIFEBE, em Instituições conveniadas ou em outros locais, de acordo com as especificidades da pesquisa.
- 5.7 Participar de reuniões e seminários agendados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, objetivando orientações e acompanhamento dos projetos de pesquisa.
- 5.8 Preencher e entregar na Secretaria da Proppex (sala 11 - bloco C) os relatórios parciais e final (Anexo V) descrevendo as atividades e orientações realizadas no período solicitado, sob pena de obter cancelamento do benefício.
- 5.9 Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa no Enpex – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão - 2016, e/ou em Eventos Científicos seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo evento, e resultados finais Seminário de Pesquisa organizado pela UNIFEBE.
- 5.10 Entregar em formato de Artigo Científico (Word) os resultados finais do trabalho, seguindo as normas da Revista da UNIFEBE, sendo 01 (uma) cópia impressa e em CD.
- 5.11 Devolver ao Tesouro do Estado, em valores atualizados, a(s) parcelas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1 Do Aluno Bolsista:

6.1.1 Serão concedidas 11 (onze) bolsas de pesquisa, no valor total de R\$70.471,00 (setenta mil, quatrocentos e setenta e um reais), de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros estipulados e efetivamente repassados de forma regular em convênio celebrado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

6.2 Do Professor Orientador:

6.2.1. O professor orientador receberá mensalmente o valor correspondente a 1 (uma) hora/aula semanal para orientar o aluno bolsista por um período de 10 (dez) meses.

6.2.1.1 O recebimento, a manutenção da bolsa e o prazo de vigência dos Projetos de Pesquisa estarão condicionados ao repasse de recursos financeiros do Tesouro do Estado de Santa Catarina.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Datas Limites
Submissão dos Projetos de Pesquisa pelo professor	13 a 25/04/2016
Orientação de apoio para elaboração de projetos	19/04/2016
Divulgação do Resultado dos Projetos Submetidos Aprovados	29/04/2016
Entrega da Ficha de Inscrição dos Alunos Bolsistas indicado pelo orientador	02 a 13/05/2016
Divulgação do cronograma das entrevistas	16/05/2016
Realização das entrevistas	17/05/2016
Divulgação do Resultado Final dos Bolsistas e respectivos Projetos	18/05/2016
Início das Atividades	19/05/2016
Encontro de Pesquisa e entrega de Relatório Parcial (Anexo V)	08/07/2016
Entrega de Relatório Final (anexo V)	12/12/2016
Apresentação visual dos resultados parciais do projeto no ENPEX – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão.	04 a 06/10/2016
Seminário de Pesquisa, apresentação e entrega do Artigo Científico (término das atividades)	Fevereiro/2017

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO**8.1 Do Projeto:**

8.1 Os projetos de pesquisa serão avaliados por professores membros do Comitê de Pesquisa da UNIFEBE, um membro convidado do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFEBE e por avaliadores externos, considerando as fichas de avaliação fornecidas pela Propex.

8.1.1 Os membros do Comitê de Pesquisa da UNIFEBE que submeterem projetos de pesquisa ao presente Edital não deverão participar da avaliação prevista no item 8.1.

8.1.2 Os projetos de pesquisa propostos deverão contribuir para o desenvolvimento regional, promovendo retorno social, econômico, científico, tecnológico e cultural de Brusque e região.

8.1.2.1 Para este Edital serão consideradas prioritárias as seguintes áreas de conhecimento, de acordo com Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES:

- a) 60200006 – Administração;
- b) 60400005 – Arquitetura e Urbanismo;
- c) 60100001 – Direito;
- d) 40900002 – Educação Física;
- e) 30000009 – Engenharias;
- f) 70800006 – Educação;
- g) 70700001 – Psicologia;
- h) 60900008 – Comunicação;
- i) 80300006 – Artes;
- j) 10300007 – Ciências da Computação.

8.1.3 Será considerado o mérito técnico-científico das propostas apresentadas, a partir dos seguintes itens: definição clara dos objetivos, metodologia da pesquisa, cronograma das atividades, bem como consistência na revisão bibliográfica/fundamentação teórica, na justificativa e nos resultados esperados, além dos demais itens solicitados no Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único. O não atendimento das condições acima resultará na desclassificação da proposta.

9.1 Do Aluno Bolsista:

9.1.1 Será avaliado o nível de formação do aluno, considerando as exigências técnicas e científicas do Projeto de Pesquisa.

9.1.2 O nível de carência, a assiduidade e o desempenho dos alunos serão considerados a partir da relação dos classificados da bolsa de Estudos do Artigo 170 da Constituição Estadual do primeiro Semestre Letivo de 2016, conforme o Edital Proppex nº 02/2016, de 16/02/16.

9.1.3 Em caso de renovação do Projeto de Pesquisa por mais um ano, será realizada avaliação da entrega e qualidade dos relatórios parciais, presença nos Encontros de Pesquisa e apresentação no Seminário de Pesquisa, dos pareceres da Orientação e do artigo científico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A substituição do aluno bolsista poderá ser feita somente a partir do atendimento dos seguintes procedimentos:

- a) Podem ocorrer até 02 (duas) substituições de aluno bolsista por projeto, desde que isso não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas às disposições deste Edital.
- b) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado.
- c) O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

10.2 O trancamento da matrícula, o cancelamento, a desistência/abandono, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior ou o desligamento do aluno na forma regimental implicam o imediato cancelamento do benefício, e do projeto para o bolsista e para a instituição.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê de Pesquisa da UNIFEBE apreciar e deliberar sobre as solicitações de substituição de alunos bolsistas ou de professores orientadores.

11. DA COORDENAÇÃO GERAL:

11.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, auxiliada pela Supervisão de Pesquisa, prestará suporte administrativo ao Comitê de Pesquisa e suporte técnico aos professores orientadores e aos alunos bolsistas durante o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Informações complementares ou alterações que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa, poderão ser efetuadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.

12.2 Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Proppex.

Brusque, 13 de abril de 2016.

Profª Edinéia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPex